



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a Conclusão das Obras de Drenagem Pluvial e Sinalização Viária na Comunidade de Vargem Bonita, mediante a execução dos serviços remanescentes no trecho pavimentado em área rural, visando garantir o adequado escoamento das águas superficiais, a segurança dos usuários da via e a preservação da infraestrutura implantada.

O trecho objeto da contratação constitui importante acesso à Comunidade de Vargem Bonita, bem como ligação com o Município de Campo Belo do Sul, abrangendo relevante rota de deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte de insumos e escoamento da produção local, além do acesso a empreendimentos turísticos e econômicos da região, entre eles a Vinícola Abreu Garcia.

A inexistência dos dispositivos de drenagem compromete o adequado escoamento das águas superficiais, podendo ocasionar danos à estrutura do pavimento, processos erosivos, acúmulo de água sobre a pista e redução da vida útil da via. Da mesma forma, a ausência de sinalização viária adequada compromete a segurança dos usuários, dificultando a orientação do tráfego e aumentando os riscos de acidentes.

Dessa forma, a execução dos serviços mostra-se necessária para garantir segurança, trafegabilidade, durabilidade da infraestrutura implantada e melhores condições de mobilidade à população e aos usuários da via.

Trata-se de serviço comum de engenharia, cujas técnicas construtivas são convencionais e empregam materiais amplamente disponíveis no mercado, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, executado mediante técnicas construtivas consolidadas e mão de obra tecnicamente habilitada. A obra seguirá rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, bem como os métodos construtivos e de segurança





pertinentes, garantindo a durabilidade, funcionalidade e conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe no Município de São José do Cerrito o referido plano.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidades constam na planilha orçamentária anexa.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme:

Projetos executivos;

Memorial descritivo;

Planilha orçamentária;

Cronograma físico-financeiro;

Normas da ABNT;

Especificações DNIT;

SICRO;

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;





Normas de segurança do trabalho.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada, equipamentos adequados e responsável técnico devidamente registrado junto ao conselho profissional competente.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas a obras de infraestrutura viária, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação, desempenho dos materiais empregados e segurança do trabalho.

A empresa contratada deverá seguir integralmente as boas práticas de engenharia, regulamentos aplicáveis e exigências legais referentes à segurança e integridade da obra.

A contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no projeto básico.

A execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais, devendo seguir integralmente as diretrizes, especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo em anexo, além das normas técnicas aplicáveis e das orientações constantes nos demais documentos do processo.

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, que acompanhará a execução da obra, verificando a conformidade técnica e a observância das normas contratuais.

Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido em contrato, com garantia de qualidade, segurança, durabilidade e atendimento às finalidades públicas a que se destinam.

Prazo de execução: 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram adotadas soluções técnicas amplamente utilizadas em obras de infraestrutura viária, considerando metodologias executivas consolidadas e materiais padronizados no mercado nacional.

Os custos referenciais foram obtidos mediante composições SICRO/SINAPI vigentes.

Os sistemas SICRO e SINAPI constituem referências oficiais para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia realizados pela Administração Pública, conforme artigo 23, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle.

A pesquisa contemplou os insumos, serviços e composições necessárias à execução da obra, considerando todos os elementos que compõem o custo global, tais como materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas acessórias.

A metodologia adotada buscou refletir, de forma fidedigna, o custo médio praticado na execução de obras similares, garantindo a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

O detalhamento das composições e valores extraídos do SINAPI encontra-se apresentado no anexo deste Estudo Técnico Preliminar, que servirá de base para a consolidação do orçamento estimativo e definição do preço máximo aceitável para o certame licitatório.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base nas composições de custos e serviços constantes dos sistemas referenciais SICRO e SINAPI, adotados como referências oficiais para orçamentos de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública.

A metodologia utilizada observou as diretrizes estabelecidas no artigo 23, inciso VII, e no artigo 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de estimativa de custos





adotadas pelos órgãos de controle, considerando todos os insumos necessários à execução integral da obra.

A estimativa contempla a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à conclusão das obras de drenagem pluvial e sinalização viária na Comunidade de Vargem Bonita, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos, considerando os quantitativos compatibilizados para o trecho de aproximadamente 3,00 km objeto da presente contratação.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é R\$ 699.382,50 (Seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária elaborada a partir dos referenciais constantes do SICRO e SINAPI, em valores atualizados para o período de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Este valor servirá de base para a definição do preço máximo aceitável na fase de licitação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra, incluindo drenagem pluvial e sinalização viária, visando garantir adequado escoamento das águas superficiais, segurança dos usuários e preservação da infraestrutura implantada.

Ao final, será realizada a limpeza da área de intervenção e a destinação adequada dos resíduos gerados, assegurando a entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e adequada integração à infraestrutura viária existente.

Todas as intervenções seguirão as especificações constantes no memorial descritivo, projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

O processo construtivo adotará técnicas convencionais de engenharia, utilizando materiais amplamente disponíveis no mercado, o que garante facilidade de aquisição, agilidade na execução e economicidade. A execução deverá observar rigorosamente as normas da





Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações correlatas, assegurando a durabilidade, segurança e funcionalidade da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução dos serviços remanescentes de drenagem pluvial e sinalização viária necessários à conclusão das obras de pavimentação da Comunidade de Vargem Bonita, conforme especificações constantes no memorial descritivo, projetos executivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

A execução da obra demanda integração entre as etapas construtivas e os diversos serviços envolvidos, de modo que a fragmentação do objeto poderia comprometer a continuidade, a compatibilidade técnica e a responsabilidade pela execução global do empreendimento.

O parcelamento, neste caso, implicaria em maiores riscos de incompatibilidade entre as fases de execução, dificuldades de fiscalização, sobreposição de responsabilidades e possíveis divergências entre contratadas, além de aumento de custos administrativos e operacionais para a Administração Pública.

Assim, a opção pela contratação integral da obra se mostra a mais adequada e eficiente, garantindo a execução harmônica de todas as etapas, desde os serviços preliminares até a conclusão final, sob a responsabilidade de um único contratado. Essa medida está alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a não adoção do parcelamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que o objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, passível de execução por empresas regularmente habilitadas e com experiência comprovada na área. Dessa forma, a contratação em lote único assegura o melhor atendimento ao interesse público e à economicidade da obra, sem prejuízo à ampla participação de licitantes.





9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços de drenagem pluvial e sinalização viária deverá resultar na melhoria significativa das condições de trafegabilidade e segurança do trecho pavimentado da Comunidade de Vargem Bonita, proporcionando adequado escoamento das águas superficiais e reduzindo riscos de danos à estrutura do pavimento.

Espera-se alcançar maior segurança aos usuários da via, por meio da implantação de sinalização horizontal e vertical adequada, contribuindo para a orientação do tráfego, redução dos riscos de acidentes e melhoria das condições de circulação no trecho.

Com a execução da obra, a via passará a apresentar melhores condições de uso, maior funcionalidade e adequada infraestrutura de drenagem, reduzindo processos erosivos, acúmulo de água sobre a pista e contribuindo para o aumento da vida útil do pavimento existente.

A intervenção contribuirá para a conservação do patrimônio público, melhoria das condições de mobilidade da população local, fortalecimento do acesso à Comunidade de Vargem Bonita e ao Município de Campo Belo do Sul, além de beneficiar o deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte de insumos, escoamento da produção agrícola e o acesso a empreendimentos turísticos e econômicos da região, incluindo a Vinícola Abreu Garcia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação e a execução dos serviços de conclusão das obras de drenagem pluvial e sinalização viária na Comunidade de Vargem Bonita, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e técnicas, de forma a assegurar o cumprimento integral das exigências legais, a adequada tramitação do processo licitatório e a correta execução do objeto:

a) Anexação ao processo administrativo dos documentos técnicos complementares, incluindo o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021;





- b) Garantia da existência de dotação orçamentária compatível com o valor estimado da contratação, observando-se que os recursos destinados à execução do empreendimento são provenientes de recursos oriundos do Governo do Estado.
- c) Elaboração e aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo as especificações técnicas, condições de execução e critérios de medição e pagamento;
- d) Definição do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, que atuará em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Preparação e conferência dos documentos para abertura do procedimento licitatório, incluindo minuta do edital, minuta do contrato, parecer jurídico e demais peças exigidas pela legislação;
- f) Publicação do aviso de licitação e adoção das providências necessárias para assegurar a ampla publicidade e a competitividade do certame;
- g) Após a homologação do procedimento e assinatura do contrato, deverá ser realizada a emissão da ordem de serviço para o início das atividades, precedida das devidas orientações quanto à segurança, sinalização e proteção do canteiro de obras;
- h) Acompanhamento e fiscalização contínua da execução da obra, com registro das medições, conferência de materiais, verificação da conformidade técnica e adoção de medidas corretivas, se necessárias, até a conclusão e recebimento definitivo do objeto.

Essas providências têm por finalidade garantir a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação, assegurando que o empreendimento seja executado dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, e que atenda plenamente ao interesse público e às necessidades da população beneficiada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se exclusivamente à execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão das obras de drenagem pluvial e sinalização viária na Comunidade de





Vargem Bonita, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento.

Após análise técnica e considerando as características do objeto, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta obra, uma vez que todos os serviços necessários à sua execução estão contemplados no escopo do contrato principal, dispensando a realização de contratações adicionais ou complementares.

Entretanto, poderão ser necessários, em momento posterior, serviços de manutenção preventiva ou corretiva da infraestrutura implantada, incluindo eventuais intervenções nos dispositivos de drenagem pluvial, sarjetas, descidas d'água, elementos de sinalização horizontal e vertical, dispositivos refletivos e demais componentes vinculados à via, os quais poderão ser objeto de contratação própria e independente, caso sejam identificadas demandas futuras pela Administração Municipal.

Destaca-se que a inexistência de contratações interdependentes garante maior controle administrativo, simplificação de procedimentos e centralização da responsabilidade técnica na empresa contratada, assegurando a execução integral do projeto dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

Assim, a execução da obra ocorrerá de forma autônoma, sem dependência de outros contratos vigentes, estando a presente contratação plenamente suficiente para atingir os objetivos pretendidos pela Prefeitura Municipal de São José do Cerrito.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de drenagem pluvial e sinalização viária para conclusão das obras de pavimentação na Comunidade de Vargem Bonita caracteriza-se como intervenção de baixo potencial de impacto ambiental, não apresentando efeitos significativos ou irreversíveis, desde que sejam adotadas medidas adequadas de controle, prevenção e mitigação durante a execução dos serviços.





Durante a fase de execução poderão ocorrer impactos ambientais pontuais inerentes às atividades de infraestrutura viária, tais como geração de resíduos sólidos, emissão de poeira, ruídos, movimentação de materiais e possível alteração temporária das condições do solo nas áreas de intervenção. Tais efeitos são considerados temporários, localizados e controláveis, desde que sejam observadas medidas mitigadoras adequadas e boas práticas ambientais.

Para minimização desses impactos deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- a) Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação vigente e priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;
- b) Controle da emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, mediante manutenção adequada dos equipamentos e adoção de medidas preventivas;
- c) Utilização racional de recursos naturais, promovendo o uso eficiente de água, energia e materiais empregados na execução dos serviços;
- d) Implantação de sinalização temporária adequada durante a execução da obra, garantindo segurança aos trabalhadores e usuários da via;
- e) Adoção de medidas preventivas visando evitar processos erosivos, assoreamento e deposição inadequada de materiais nas áreas adjacentes e nos sistemas de drenagem;
- f) Limpeza e recuperação das áreas eventualmente afetadas após a conclusão dos serviços;
- g) Monitoramento contínuo das condições da área durante a execução, com adoção de medidas corretivas em caso de impactos não previstos.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são temporários e plenamente mitigáveis mediante adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes da intervenção proposta, observadas as exigências dos órgãos competentes.





13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços remanescentes de drenagem pluvial e sinalização viária necessários à conclusão das obras de pavimentação da Comunidade de Vargem Bonita apresenta-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, econômico e orçamentário.

Do ponto de vista técnico, o projeto proposto é exequível, pois adota soluções construtivas convencionais, de fácil execução, com uso de materiais amplamente disponíveis no mercado e mão de obra tecnicamente qualificada. A concepção da obra foi elaborada com base em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em boas práticas de engenharia civil, assegurando a durabilidade, a funcionalidade e a segurança da infraestrutura viária implantada.

Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços poderá ser realizada por empresas com experiência em obras de pequeno e médio porte, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, o que permite ampla competitividade no processo licitatório. Além disso, o local de implantação apresenta condições adequadas de acesso e infraestrutura, não havendo obstáculos que impeçam ou comprometam o desenvolvimento da obra.

Em relação à viabilidade econômica, o valor estimado de R\$ 699.382,50 (Seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), calculado com base nas composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SICRO/SINAPI), encontra-se compatível com os preços de mercado e com os parâmetros oficiais utilizados pela Administração Pública. Esse valor assegura economicidade, transparência e vantajosidade sob o aspecto orçamentário, considerando que há previsão de recursos específicos destinados à execução dos serviços remanescentes de drenagem pluvial e sinalização viária necessários à conclusão das obras de pavimentação da Comunidade de Vargem Bonita, provenientes de recursos oriundos do Governo do Estado, garantindo a disponibilidade financeira necessária e a adequada previsão orçamentária para a execução do empreendimento.





Sob o enfoque jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, não havendo impedimentos legais à realização da licitação e à execução do objeto, desde que observadas as etapas formais de instrução processual e de fiscalização contratual.

Assim, a análise conjunta dos fatores técnicos, econômicos e administrativos demonstra que a contratação é plenamente viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir significativamente para a melhoria das condições de mobilidade, preservação do patrimônio público e garantia de condições adequadas de trafegabilidade e segurança aos usuários da via.

São José do Cerrito, SC, 15 de junho de 2026.

JÚLIO CEZAR MUNIZ
Diretor de Planejamento

